

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ № 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados conforme descritos no Edital, RESOLVEM Atualizar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 13/2021, modalidade Pregão eletrônico n. 03/2021 com a empresa: ELISVANDIA MATOS DONINI-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA EGIDIO FERRONATO Nº 188 DIST INDUSTRIAL, FUNDOS na cidade de CAIBI-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13547970000153, neste ato representada pela Sra. ELISVANDIA MATOS DONINI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca, modelo e valor constantes do anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a Nova Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de **MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Nova Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a quantia ainda disponível no sistema RANG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

- 3.1 Os materiais odontológicos e correlatos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período **de 1 (um) ano**, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas via e-mail.
- 3.1.1 As autorizações de fornecimento somente poderão ser enviadas ou **encaminhadas pelos respectivos** órgãos participantes diretamente para os fornecedores.
- 3.1.2 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o medicamento diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer medicamento pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).
- 3.1.3 No ato de encaminhamento da Nota Fiscal eletrônica para o Órgão Participante, a empresa fornecedora também poderá enviar uma via para o órgão gerenciador no endereço: cigaamerios1@amerios.org.br, para fins de fiscalização.
- 3.2 A DATA DE VALIDADE DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS.



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 3.3 O FORNCEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos materiais odontológicos e correlatos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.
- 3.4 O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos materiais odontológicos e correlatos **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor (quando necessário).
- 3.5 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais odontológicos e correlatos, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, **emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**
- 4.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, exceto nos casos previstos em lei e solicitados antecedente a qualquer Ordem de Compras, comprovados com Nota Fiscal de aquisição posterior à assinatura desta Ata de Registro de Preços (1º nota) e Nota Fiscal atualizada que justifiquem o reequilíbrio (2º nota).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto;
 - c) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
 - d) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- e) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - f) fornecer os materiais odontológicos e correlatos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2.
 - g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos materiais odontológicos;
- h) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos <u>de cada</u> <u>Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.</u>

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - a) advertência;



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) <u>Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços Total, suspendendo a Ata, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução, calculada sobre o valor total da contratação;</u>
- 6.2 Independente das sanções previstas no item 6.1, que resultará em decorrência de Processo Administrativo, considerando a saúde pública um bem essencial e indispensável a população, para garantir esse direito, em caso de descumprimento do prazo na entrega dos produtos previsto no item 3.1 deste ajuste, poderá o Órgão Gerenciador por conveniência e oportunidade suspender a Ata e oferecer o item não entregue para a segunda colocada ou sucessivamente pelo mesmo preço praticado pela primeira colocada e não havendo interessados, buscar a melhor proposta entre os demais participantes do certame habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 — O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 − A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 2º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ao todo ou apenas os itens com entrega prejudicada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante convocação das classificadas subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não entregar os MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS no prazo previsto, e não informar com antecedência ao CIGAMERIOS os motivos que levaram ao atraso.
- § 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e solicitados com brevidade antecedendo qualquer Ordem de Compras.
- § 3º Qualquer pedido ou solicitação ao órgão gerenciador, deverá ser feita formalmente com documentos originais com cópias autenticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente dos respectivos órgãos participantes.
- 10.1.1 O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 13/2021 - CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 03/2021 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **16 de julho de 2021 até o dia 06 de maio de 2022**, podendo ser prorrogada até o limite de quantidades do objeto.



CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no anexo I.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante, devendo para tanto, o Órgão Gerenciador desclassificar o item e formalizar nova Ata de Registro de Preços com a convocada subsequente.
- 13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.
- 13.5.1 Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços de outro órgão consorciado que possui sobra na sua estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.5.2 Deverá, desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar as mesmas condições estabelecidas e aceitar o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 16 de julho de 2021.



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

1. A EMPRESA **ELISVANDIA MATOS DONINI-ME**, CNPJ N. 13547970000153 − I.E. N. 256.386.641 − RUA EGIDIO FERRONATO № 188 DIST INDUSTRIAL, FUNDOS na cidade de CAIBI-SC − CEP 89888000 - TELEFONE: (49) 3648-0897 − EMAIL <u>vendas@higix.com.br</u> - <u>dental1@higix.com.br</u> DADOS BANCÁRIOS: BANCO: DO BRASIL, AGÊNCIA: 1698-5, CONTA CORRENTE: 9724-1 − RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E CONTATO: **ELISVANDIA MATOS DONINI**, ASSUME O COMPROMISSO EM FORNECER OS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
		CUBA ULTRASONICA: EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA			
		·			
		LIMPEZA DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS E			
		ODONTOLÓGICOS. MÚLTIPLOS CIRCUITOS DE PROTEÇÃO DE			
		SOBRE TENSÃO E SUPERAQUECIMENTO.INDICADOR DO NÍVEL			
		DA TEMPERATURA PROGRAMADA DO LÍQUIDO. SISTEMA DE			
		DRENAGEM DO LÍQUIDO SEM A NECESSIDADE DE TRANSPORTE			
		DO EQUIPAMENTO. PAINEL RESISTENTE A ÁGUA E			
		UMIDADE. DISPLAY DIGITAL LED E TECLADO SENSÍVEL AO			
		TOQUE. TEMPORIZADOR COM CICLOS PRÉ-			
		PROGRAMADOS.CONFIGURAÇÕES DE AQUECIMENTO DO			
		LÍQUIDO (50°C – 55°C – 60°C). GERADOR ULTRASSÔNICO DE			
		VIBRAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA.TAMPA REMOVÍVEL E			
		TRANSPARENTE, PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO. CUBA EM			
		AÇO INOX COM GRANDE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE			
		LÍQUIDOS. COM VOLUME TOTAL DO TANQUE DE 3			
		LITROS.FREQÜÊNCIA 50/60 HZ. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM			
207	UNIDADE	35.000HZ.	CRISTÓFOLI	UND:1	1.209,00

2. - Ficam ratificadas todas as demais informações e condições do lote conforme edital do Pregão eletrônico 03/2021. Quanto a estimativa de consumo de cada órgão participante para o lote alterado será de acordo com a quantia ainda disponível no sistema RANG.

JEAN CARLOS NYLAND	ELISVANDIA MATOS DONINI		
Presidente do CIGAMERIOS Órgão Gerenciador	ELISVANDIA MATOS DONINI-ME		
Francisco Valdeci de Almeida	Poliana Patrícia Kittel Grunitzky		
Coordenador T. Administrativo	Pregoeira Oficial do CIGAMERIOS		